



PREGÃO N.º 156/2021

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de setembro de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **156/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4292/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informada no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 - Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 156/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 156/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 156/2021, Processo Administrativo de n.º 4292/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 156/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º156/2021 que objetiva a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 156/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 156/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 156/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 156/2021 a se realizar no dia 23/09/2021** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 156/2021

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 156/2021, processo n.º 4292/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 156/2021, Processo n.º 4292/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:



a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de utensílios de cozinha e afins, visando atender as necessidades das Secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção das diversas unidades escolares, unidades de saúde, programas das secretarias municipais setores da PMPA, que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 4292/2021. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 47 a 54.


Paula Rezende Filipeiras
Secretaria Municipal de Administração
Mat. N.º 542 - CRC/RJ 08763610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

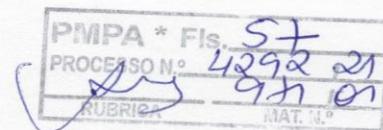
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo

Paula Rezende Azevedo
Secretaria de Administração
Mat. 123002 - CRCIRJ 0876960-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	Secretaria de Educação	Rua Capitão Zenóbio, 670, Centro
---	------------------------	----------------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--	----------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;


Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1230102 - CRC/RJ 08769610-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

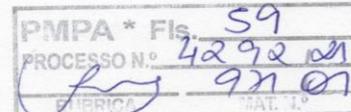
9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

Paula Rezende Aguiaras
Secretária de Administração
Mat. 123002 - CRC/RJ 0876960-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2021.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1250102 - CRC/RJ 08769610-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 156/2021
4292/2021
Processo:
Data: 23/09/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8833/2021
Nº da compra: 6985/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	93	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX.		8,790	817,470
2	141	UNIDADE	ACENDEDOR PARA FOGÃO		11,883	1.675,503
3	87	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4L.		62,630	5.448,810
4	57	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO REDONDA, 22CM, 1,8L		42,725	2.435,325
5	57	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA EM PLÁSTICO 2,9L		55,898	3.186,186
6	63	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS		13,463	848,169
7	34	UNIDADE	BACIA INOX 35X7CM. CAPACIDADE: 4,700ML		170,225	5.787,650
8	63	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS		42,760	2.693,880
9	177	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS		11,840	2.095,680
10	181	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS		7,125	1.289,625
11	73	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM		21,063	1.537,599
12	75	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM		31,080	2.331,000
13	36	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA.		136,853	4.926,708
14	36	UNIDADE	BULE ALUMINIO COM TAMPA, MIN. 5 LITROS		121,170	4.362,120
15	59	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE		114,930	6.780,870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE		98,950	5.739,100
17	39	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 100 LITROS RESUMO: COM TAMPA		274,360	10.700,040
18	58	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70MM		106,747	6.191,326
19	56	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40MM		279,253	15.638,168
20	120	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE, MIN 20LITROS		54,295	6.515,400
21	79	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS		122,213	9.654,827
22	48	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA		108,633	5.214,384
23	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA		112,818	6.430,626
24	55	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA		90,430	4.973,650
25	4564	UNIDADE	CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML.		6,600	30.122,400
26	19	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMINIO, 1 LITRO, CABO PLASTICO		38,875	738,625
27	15	UNIDADE	CHALEIRA ALUMINIO, MIN. 6 LITROS		100,658	1.509,870
28	169	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM.		10,307	1.741,883
29	65	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO, APROX. 31CM		20,208	1.313,520
30	65	UNIDADE	COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM		37,027	2.406,755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	200	UNIDADE	COLHER DE CHÁ, TODA EM INOX, APROX. 128 MM		4,048	809,600
32	25	UNIDADE	COLHER DE MADEIRA MIN. 60 CM		33,370	834,250
33	84	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, TODA EM INOX, APROX. 153 MM		5,313	446,292
34	152	UNIDADE	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM		8,420	1.279,840
35	63	UNIDADE	COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM		55,688	3.508,344
36	11	UNIDADE	COLHER PLASTICO LONGO CABO 40 CM, COLHER 6 CM MIN. PLÁSTICO RESISTENTE		25,645	282,095
37	68	UNIDADE	CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM		19,250	1.309,000
38	94	UNIDADE	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, APROX. 250ML		8,985	844,590
39	40	UNIDADE	COPO PLASTICO POLIPROPILENO, NÃO DESCARTÁVEL, RESISTENTE, APROX. 300ML		7,567	302,680
40	166	UNIDADE	CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00		146,967	24.396,522
41	125	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO: 2,00X1,30		134,633	16.829,125
42	375	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO 2,00X150		121,663	45.623,625
43	127	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO:2,00X1,80		167,330	21.250,910
44	150	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO 2,40X1,20		151,633	22.744,950
45	58	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES, TIPO FACA INOX, APROX. 21CM		21,643	1.255,294
46	58	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, 45CM APROX.		126,133	7.315,714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	56	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM		23,597	1.321,432
48	55	UNIDADE	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27		201,050	11.057,750
49	59	UNIDADE	ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS		46,330	2.733,470
50	19	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PANEAS, COM CABO, APROX. 9CM		20,513	389,747
51	63	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM		22,883	1.441,629
52	57	UNIDADE	ESFREGAO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRIFUGA INOX REMOVIVEL		184,875	10.537,875
53	56	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE, (PAO DURO), CABO ACRILICO 25CM APROX.		24,113	1.350,328
54	58	UNIDADE	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM		26,443	1.533,694
55	137	UNIDADE	FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM		4,175	571,975
56	61	UNIDADE	FACA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO		35,123	2.142,503
57	57	UNIDADE	FACA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA		24,520	1.397,640
58	70	UNIDADE	FACA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM		27,143	1.900,010
59	53	UNIDADE	FERVEDOR EM ALUMINIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE		37,190	1.971,070
60	4	UNIDADE	FOGAREIRO PORTÁTIL ESPIRITEIRA À ALCOOL COM 1 QUEIMADOR RESUMO: MATERIAL: FERRO		61,783	247,132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	99	UNIDADE	FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS		4,498	445,302
62	14	UNIDADE	FORMA PARA PIZZA 35CM, ANTIADERENTE		19,843	277,802
63	18	UNIDADE	FORMA PARA PIZZA 55CM, ANTIADERENTE		63,877	1.149,786
64	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTENº 26, MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO X 6CM		48,695	486,950
65	54	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA		192,475	10.393,650
66	8	UNIDADE	FRUTEIRA TRIPLA, RETANGULAR, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MIN. 6KG		75,695	605,560
67	43	UNIDADE	FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM		21,275	914,825
68	94	UNIDADE	GARFO DE MESA, TODO EM INOX, APROX. 193 MM		4,210	395,740
69	100	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO		35,070	3.507,000
70	70	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS		59,678	4.177,460
71	26	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA.		35,155	914,030
72	96	UNIDADE	JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L		28,835	2.768,160
73	47	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA.		30,720	1.443,840
74	53	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS 13X17X25.		21,150	1.120,950
75	13	JOGO	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS EM INOX		69,708	906,204
76	36	UNIDADE	LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CM DIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)		70,470	2.536,920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	111	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA		281,467	31.242,837
78	5	UNIDADE	MARTELO AMACIADOR DE CANRE, AM ALUMINIO, CABO PLASTICO, 23CM, USO PROFISSIONAL		47,333	236,665
79	177	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM		13,413	2.374,101
80	54	UNIDADE	PANELA ALUMINIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMINIO, 23CM, COM TAMPA		227,903	12.306,762
81	59	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E ALTURA11CM.		107,378	6.335,302
82	59	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA,DIÂMETRO 28CM, ALUMIMNIO		146,800	8.661,200
83	53	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO COM 4,5 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5X23,5X21CM		65,967	3.496,251
84	3	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, COM ALÇA E BORRACHA		446,803	1.340,409
85	6	UNIDADE	PANELA PIPOQUEIRA ALUMÍNIO,DIÂMETRO MINIMO 24CM, ALTURA 39CM,CABOS EM MADEIRA		103,947	623,682
86	614	UNIDADE	PANO DE PRATO ESTAMPADO, MINIMO 40X60 CM.		4,315	2.649,410
87	64	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA , AÇO INOX, APROX.: 21CM DE DIÂMETROX36CM DECOMPRIMENTOX8CM ALTURA		25,723	1.646,272
88	41	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES GRANDES, EM AÇO INOX, MESA EM ALUMINIO, 32X26CM (CXL)		65,480	2.684,680
89	5	UNIDADE	PILÃO COM SOCADOR PARA ALHO, POLIPROPILENO, 9,3X10CM MIN.		27,543	137,715
90	32	UNIDADE	PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM.		27,848	891,136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	63	UNIDADE	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR,, 34X5X5CM		33,723	2.124,549
92	28	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 1LITRO, RETANGULAR, APROXIMADAS 13CM X 18CM X 6CM (LXCXA)		12,963	362,964
93	76	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 2 LITROS, RETANGULAR, 20 CM X14CM X 7CM (CXLXA)		20,837	1.583,612
94	71	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)		23,357	1.658,347
95	74	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO		11,443	846,782
96	66	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS		17,850	1.178,100
97	68	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS		33,495	2.277,660
98	247	UNIDADE	PRATO DE REFEIÇÃO (VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO		9,418	2.326,246
99	230	UNIDADE	PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM		7,830	1.800,900
100	32	UNIDADE	RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM.		25,060	801,920
101	26	UNIDADE	SOCADOR DE FEIJÃO MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL 8 X 60 CM		80,023	2.080,598
102	4	UNIDADE	SOQUETE EM MADEIRA (SOCADOR DE ALHO) APROXIMADA ATÉ 30CM		24,450	97,800
103	56	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM		15,315	857,640
104	6	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM BAMBU MEDIDA MÍNIMA DE 30CM X 45CM		72,485	434,910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
105	58	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)		45,405	2.633,490
106	33	UNIDADE	TABULEIRO Nº 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM		44,267	1.460,811
107	82	UNIDADE	TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM		52,485	4.303,770
108	126	UNIDADE	TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M		69,653	8.776,278
109	38	UNIDADE	VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM		137,115	5.210,370
110	96	UNIDADE	VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA		43,330	4.159,680
111	188	UNIDADE	XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML		15,628	2.938,064
112	214	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML		12,358	2.644,612
113	65	UNIDADE	AMOLADOR DE FACAS RESUMO: Afiador de Facas modelo Diamantado, permite afiação em dois sentidos. Duas opções de afiação desbaste e acabamento, suporte em ABS com detalhes em aço inoxidável, base antidesslizante com desempenho de afiação.		40,200	2.613,000
114	26	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL RESUMO: com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade:24, graduação 1g, unidade de pesagem grama, desligamento automático, digital, material plástico.		53,683	1.395,758
115	20	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA INFANTIL RESUMO: Material plástico polipropileno grosso de alta resistência tamanho mínimo: 16,5cm; capacidade: 10ml de alta durabilidade. Resistente à temperaturas altas de alimentos.		7,600	152,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	56	UNIDADE	ESPRESSOR DE BATATA RESUMO: COPO REMOVÍVEL,MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO		35,130	1.967,280
117	20	UNIDADE	GARFO PLÁSTICO INFANTIL RESUMO: Material plástico polipropileno grosso denalta resistência, tamanho mínimo: 17cm Resistente à temperaturas altas de alimentos.		7,600	152,000
118	2520	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.		4,593	11.574,360
119	8	UNIDADE	MINI MULTIPROCESSADOR RESUMO: Possui jarra transparente com capacidade para 360 ml aproximadamente;nLâmina em aço inoxidável, função pulsar.		187,637	1.501,096
120	26	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL RESUMO: 3 Discos moedores: moem em 3ndimensões diferentes (fina, média e grossa)n- Modelador de bolinhos:n- Cone para modeladorn- Bandeja em inox para carne - Pilão:- Processador e moedor de alimentos; - Funçãoreverse:n- Lâminas em aço inox:- Acabamento cromado; - Motor com duplo rolamento		2.041,067	53.067,742
121	61	UNIDADE	PEGADOR PARA MACARRÃO RESUMO: Inox, com aproximadamente 21cm.		17,103	1.043,283
122	369	KIT	VARÃO PARA CORTINA RESUMO: SIMPLES 2,50 METROS 19MM		39,467	14.563,323
					TOTAL	587.995,801

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 156/2021
4292/2021
Processo:
Data: 23/09/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8833/2021
Nº da compra: 6985/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 156/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	93	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX.			
2	141	UNIDADE	ACENDEDOR PARA FOGÃO			
3	87	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL COM TAMPAS EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4L.			
4	57	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO REDONDA, 22CM, 1,8L			
5	57	UNIDADE	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMPAS EM PLÁSTICO 2,9L			
6	63	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS			
7	34	UNIDADE	BACIA INOX 35X7CM. CAPACIDADE: 4,700ML			
8	63	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS			
9	177	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS			
10	181	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS			
11	73	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM			
12	75	UNIDADE	BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	36	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA.			
14	36	UNIDADE	BULE ALUMINIO COM TAMPA, MIN. 5 LITROS			
15	59	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE			
16	58	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE			
17	39	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 100 LITROS RESUMO: COM TAMPA			
18	58	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70MM			
19	56	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40MM			
20	120	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE, MIN 20LITROS			
21	79	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS			
22	48	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPA ARTICULADA			
23	57	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA			
24	55	UNIDADE	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA			
25	4564	UNIDADE	CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML.			
26	19	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMINIO, 1 LITRO, CABO PLASTICO			
27	15	UNIDADE	CHALEIRA ALUMINIO, MIN. 6 LITROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	169	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM.			
29	65	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO, APROX. 31CM			
30	65	UNIDADE	COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM			
31	200	UNIDADE	COLHER DE CHÁ, TODA EM INOX, APROX. 128 MM			
32	25	UNIDADE	COLHER DE MADEIRA MIN. 60 CM			
33	84	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA, TODA EM INOX, APROX. 153 MM			
34	152	UNIDADE	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM			
35	63	UNIDADE	COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM			
36	11	UNIDADE	COLHER PLASTICO LONGO CABO 40 CM, COLHER 6 CM MIN. PLÁSTICO RESISTENTE			
37	68	UNIDADE	CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM			
38	94	UNIDADE	COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, APROX. 250ML			
39	40	UNIDADE	COPO PLASTICO POLIPROPILENO, NÃO DESCARTÁVEL, RESISTENTE, APROX. 300ML			
40	166	UNIDADE	CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00			
41	125	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO: 2,00X1,30			
42	375	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO 2,00X150			
43	127	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO:2,00X1,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	150	UNIDADE	CORTINA BLACKOUT TAMANHO MÍNIMO 2,40X1,20			
45	58	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES, TIPO FACA INOX, APROX. 21CM			
46	58	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, 45CM APROX.			
47	56	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM			
48	55	UNIDADE	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27			
49	59	UNIDADE	ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS			
50	19	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PANEAS, COM CABO, APROX. 9CM			
51	63	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM			
52	57	UNIDADE	ESFREGAO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRIFUGA INOX REMOVIVEL			
53	56	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE, (PAO DURO), CABO ACRILICO 25CM APROX.			
54	58	UNIDADE	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM			
55	137	UNIDADE	FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM			
56	61	UNIDADE	FACA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO			
57	57	UNIDADE	FACA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	70	UNIDADE	FACA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM			
59	53	UNIDADE	FERVEDOR EM ALUMINIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE			
60	4	UNIDADE	FOGAREIRO PORTÁTIL ESPIRITEIRA À ALCOOL COM 1 QUEIMADOR RESUMO: MATERIAL: FERRO			
61	99	UNIDADE	FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS			
62	14	UNIDADE	FORMA PARA PIZZA 35CM, ANTIADERENTE			
63	18	UNIDADE	FORMA PARA PIZZA 55CM, ANTIADERENTE			
64	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTENº 26, MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO X 6CM			
65	54	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA			
66	8	UNIDADE	FRUTEIRA TRIPLA, RETANGULAR, EM PLASTICO, CAPACIDADE MIN. 6KG			
67	43	UNIDADE	FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM			
68	94	UNIDADE	GARFO DE MESA, TODO EM INOX, APROX. 193 MM			
69	100	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO			
70	70	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS			
71	26	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA.			
72	96	UNIDADE	JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	47	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA.			
74	53	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS 13X17X25.			
75	13	JOGO	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS EM INOX			
76	36	UNIDADE	LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CMDIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)			
77	111	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA			
78	5	UNIDADE	MARTELO AMACIADOR DE CANRE, AM ALUMINIO, CABO PLASTICO, 23CM, USO PROFISSIONAL			
79	177	UNIDADE	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM			
80	54	UNIDADE	PANELA ALUMINIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMINIO, 23CM, COM TAMPA			
81	59	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E ALTURA11CM.			
82	59	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA,DIÂMETRO 28CM, ALUMIMNIO			
83	53	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO COM 4,5 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5X23,5X21CM			
84	3	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 20 LITROS, COM ALÇA E BORRACHA			
85	6	UNIDADE	PANELA PIPOQUEIRA ALUMÍNIO,DIÂMETRO MINIMO 24CM, ALTURA 39CM,CABOS EM MADEIRA			
86	614	UNIDADE	PANO DE PRATO ESTAMPADO, MINIMO 40X60 CM.			
87	64	UNIDADE	PENEIRA MÉDIA , AÇO INOX, APROX.: 21CM DE DIÂMETROX36CM DECOMPRIMENTOX8CM ALTURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	41	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES GRANDES, EM AÇO INOX, MESA EM ALUMINIO, 32X26CM (CXL)			
89	5	UNIDADE	PILÃO COM SOCADOR PARA ALHO, POLIPROPILENO, 9,3X10CM MIN.			
90	32	UNIDADE	PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM.			
91	63	UNIDADE	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR,, 34X5X5CM			
92	28	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 1LITRO, RETANGULAR, APROXIMADAS 13CM X 18CM X 6CM (LXCXA)			
93	76	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 2 LITROS, RETANGULAR, 20 CM X14CM X 7CM (CXLXA)			
94	71	UNIDADE	POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)			
95	74	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO			
96	66	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS			
97	68	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS			
98	247	UNIDADE	PRATO DE REFEIÇÃO (VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO			
99	230	UNIDADE	PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM			
100	32	UNIDADE	RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM.			
101	26	UNIDADE	SOCADOR DE FEIJÃO MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL 8 X 60 CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	4	UNIDADE	SOQUETE EM MADEIRA (SOCADOR DE ALHO) APROXIMADA ATÉ 30CM			
103	56	UNIDADE	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM			
104	6	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM BAMBU MEDIDA MÍNIMA DE 30CM X 45CM			
105	58	UNIDADE	TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)			
106	33	UNIDADE	TABULEIRO Nº 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM			
107	82	UNIDADE	TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM			
108	126	UNIDADE	TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M			
109	38	UNIDADE	VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM			
110	96	UNIDADE	VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA			
111	188	UNIDADE	XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML			
112	214	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML			
113	65	UNIDADE	AMOLADOR DE FACAS RESUMO: Afiador de Facas modelo Diamantado, permite afiação em dois sentidos. Duas opções de afiação desbaste e acabamento, suporte em ABS com detalhes em aço inoxidável, base antidesslizante com desempenho de afiação.			
114	26	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL RESUMO: com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade:24, graduação 1g, unidade de pesagem grama, desligamento automático, digital, material plástico.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

156/2021

Processo:

4292/2021

Data:

23/09/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8833/2021

Nº da compra:

6985/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
115	20	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA INFANTIL RESUMO: Material plástico polipropileno grosso denalta resistência tamanho mínimo: 16,5cm; capacidade: 10ml de alta durabilidade.nResistente à temperaturas altas de alimentos.			
116	56	UNIDADE	ESPRESSOR DE BATATA RESUMO: COPO REMOVÍVEL,MATERIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO			
117	20	UNIDADE	GARFO PLÁSTICO INFANTIL RESUMO: Material plástico polipropileno grosso denalta resistência, tamanho mínimo: 17cm Resistente à temperaturas altas de alimentos.			
118	2520	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.			
119	8	UNIDADE	MINI MULTIPROCESSADOR RESUMO: Possui jarra transparente com capacidade para 360 ml aproximadamente;nLâmina em aço inoxidável, função pulsar.			
120	26	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL RESUMO: 3 Discos moedores: moem em 3ndimensões diferentes (fina, média e grossa)n- Modelador de bolinhos:n- Cone para modeladorn- Bandeja em inox para carne - Pilão:- Processador e moedor de alimentos; - Funçãoreverse:n- Lâminas em aço inox:- Acabamento cromado; - Motor com duplo rolamento			
121	61	UNIDADE	PEGADOR PARA MACARRÃO RESUMO: Inox, com aproximadamente 21cm.			
122	369	KIT	VARÃO PARA CORTINA RESUMO: SIMPLES 2,50 METROS 19MM			
					TOTAL	0,000